



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 14

## DECISÃO CORREGEDORIA/CORREGEDOR/GACOR Nº 22271 / 2024

PROCESSO SEI Nº 0164282-81.2024.8.13.0000

Vistos.

Versam os presentes autos sobre o Ofício nº 055/2024, subscrito pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais - SINDOJUS/MG, por meio do qual informa que será realizado, nos dias **18, 19 e 20 de setembro de 2024**, o *VIII Encontro Nacional dos Oficiais de Justiça do Brasil - ENOJUS*, e, por tal razão, solicita que o registro de ponto dos servidores nos referidos dias seja desobrigado, de modo que não sejam lançadas faltas injustificadas no histórico funcional destes servidores. Ressalta a relevância do evento haja vista que os participantes visam ao aperfeiçoamento da atividade judicial (evento 19986444).

Em análise dos autos, o Juiz Auxiliar Superintendente Adjunto de Planejamento - CGJ, Dr. Guilherme Lima Nogueira da Silva, ressaltou que esta Casa já analisou um pedido semelhante contido nos autos SEI nº 0892257-71.2023.8.13.0000, referente ao *VII Encontro Nacional dos Oficiais de Justiça do Brasil - ENOJUS*, ocasião em que o então Corregedor-Geral de Justiça, acolheu a sugestão do Superintendente, à época, e determinou a edição de Aviso por esta Casa, a fim de que os Juízes e as Juízas Diretoras do Foro das comarcas fossem comunicadas do evento noticiado pelo SINDOJUS, com a avaliação da liberação dos eventuais servidores interessados, que culminou na publicação do Aviso da Corregedoria nº 57/CGJ/2023 (evento 16330090).

Deste modo, **sugeri** a adoção do procedimento similar, com a edição de novo Aviso por esta Corregedoria-Geral de Justiça, a fim de que os Juízes e as Juízas Diretoras do Foro das comarcas sejam comunicadas do *VIII Encontro Nacional dos Oficiais de Justiça do Brasil - ENOJUS*, cabendo-lhes avaliar a liberação de servidores interessados, desde que não prejudique a prestação jurisdicional local, com o oportuno abono das respectivas faltas no período.

Ademais, em caso de acolhimento da proposta, apresentou a minuta de Aviso a ser encaminhada à GEINF para a revisão, em consonância com os precedentes desta Casa.

Pelo exposto, acolho a promoção do Juiz Auxiliar contida no evento 20030941, pelos seus próprios fundamentos, e, conseqüentemente, aprovo a minha de Aviso ali encartada. Proceda-se conforme sugerido.

Remetam-se os autos à GEINF para a ciência e a adoção das providências necessárias.

Comunique-se e cumpra-se, com as providências de estilo.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica infra.

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho, Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 27/08/2024, às 19:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20048792** e o código CRC **E0B8291B**.